



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRB Nº 010, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre aprovação da atualização das Diretrizes Institucionais e Protocolos de Medidas de Biossegurança de Enfrentamento à Covid-19 na UFRB - 3ª. versão.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e CONSIDERANDO: a deliberação extraída da sessão ordinária do Conselho Universitário da UFRB, ocorrida em 08 de abril de 2022; a necessidade de atualização das Diretrizes Institucionais e Protocolos de Medidas de Biossegurança de Enfrentamento à Covid-19 na UFRB, conforme o item 9 - Considerações Finais do Anexo Único da Resolução CONSUNI/UFRB Nº 009/2022, de 07 de janeiro de 2022; o disposto no artigo 207 da Constituição Federal, o qual institui a autonomia de gestão administrativa das universidades federais, resolve:

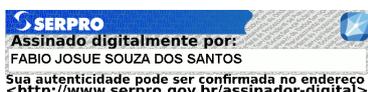
**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Aprovar a atualização das Diretrizes Institucionais e Protocolos de Medidas de Biossegurança de Enfrentamento à Covid-19 na UFRB - 3ª. versão, conforme Anexo Único desta Resolução.

**CAPÍTULO II
Das Disposições Transitórias e Finais**

Art. 2º Fica revogada a Resolução CONSUNI/UFRB Nº 009/2022, de 07 de janeiro de 2022, incluindo seu Anexo Único.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 11 de abril de 2022.



**FÁBIO JOSUÉ SOUZA DOS SANTOS
Presidente do CONSUNI**

Reitor



**DIRETRIZES INSTITUCIONAIS E PROTOCOLOS DE MEDIDAS
DE BIOSSEGURANÇA DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 NA
UFRB - 3ª versão**

**CRUZ DAS ALMAS – BA
ABRIL – 2022**

REITOR

Fábio Josué Souza dos Santos

VICE-REITOR

José Pereira Mascarenhas Bisneto

GRUPO DE TRABALHO - GT - PORTARIA Nº 256/2021

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO - PROEXT

Tatiana Ribeiro Velloso

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

Karina de Oliveira Cordeiro

PRÓ-REITOR DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROPAAE

Carlos Alberto Santos de Paulo Souza dos Santos

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO - PPGCI

Maurício Ferreira da Silva

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

Rosilda Santana dos Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO - PROPLAN

José Joaquim da Silva Ramos

PRÓ-REITOR DE GESTÃO PESSOAL - PROGEP

Wagner Tavares da Silva

COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E ENFRENTAMENTO À COVID-19 - PORTARIA Nº. 1.211/2021, alterada pelas PORTARIAS Nº 40/2022 2022 e Nº 108/2022

ESPECIALISTAS EM SAÚDE

Paloma de Sousa Pinho Freitas - CCS

Renata de Sousa Mota – CETENS

LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO MOLECULAR DA COVID-19 - LabCov/CCS

Hermes Pedreira da Silva Filho

REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL DA ÁREA DA SAÚDE

Jerusa Ataides Reis

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MEDICINA VETERINÁRIA - HUMV

Cristiane Silva Aguiar

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEXT

Tatiana Ribeiro Velloso

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

Karina de Oliveira Cordeiro

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

Rosilda Santana dos Santos

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN

José Joaquim da Silva Ramos

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAL - PROGEP

Wagner Tavares da Silva

**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS -
PROPAAE**

Thiala Pereira Lordello Costa

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO - PPGCI

Yumi de Oliveira Fujiki

**NÚCLEO DE GESTÃO E ATENÇÃO À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO -
NUGASST/PROGEP**

Aline Santiago Barbosa

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CETEC

Adson Mota Rocha

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP

Tiago Rodrigues Santos

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS

Fernanda de Oliveira Souza

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS - CCAAB

Ciro Ribeiro Filadelfo

CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS - CAHL

Lucas Santos Cerqueira

**CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE -
CETENS**

Rodrigo dos Santos Rocha

CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS - CECULT

Winnie Mali Sampaio Lima

REPRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Aída Celeste Silveira Maia

Revisão

Lélia Maria Sampaio Santana - CETENS

Diagramação

Renata Machado Gomes – ASCOM

DIRETRIZES INSTITUCIONAIS E PROTOCOLOS DE MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 NA UFRB - 3ª versão

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4

2. OBJETIVOS E RESPONSABILIDADES 8

3. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES (FASES) 10

3.1. CRITÉRIOS DOS INDICADORES PARA DETERMINAÇÃO DAS FASES 12

4. MEDIDAS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO INDIVIDUAIS E COLETIVAS 15

5. AFASTAMENTO EM CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19 17

6. RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

6.1. RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS 19

7. MEDIDAS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 27

8. ATIVIDADES PRESENCIAIS E MONITORAMENTO APÓS RETORNO 30

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS 31

10. REFERÊNCIAS 32

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença causada pelo novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, de natureza infecciosa emergente que representa uma grave e complexa ameaça para a saúde populacional. Em 11 de março de 2020, mediante o aumento explosivo no número de casos e a disseminação global, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a situação sanitária de pandemia.

Em 13 de março de 2020, a Reitoria da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) instituiu o “Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19” (Portaria no 319/2020) e, referendada pelo Conselho Universitário (CONSUNI), decidiu suspender as atividades acadêmicas e administrativas a partir do dia 17 de março de 2020, por tempo indeterminado, através da Portaria n.º 322/2020, publicada no Boletim de Pessoal/PROGEP/UFRB n.º 049/2020. Essa suspensão também seguiu a Instrução Normativa n.º 21, de 16 de março de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do novo coronavírus (SARS-CoV-2) e recomendações de prevenção à saúde.

O Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 é composto por representação institucional de especialistas da área de saúde e das unidades administrativas e acadêmicas da UFRB. A atuação do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19, enquanto instância consultiva, permanece produzindo ações de orientação e de monitoramento na comunidade da UFRB, visando assegurar as condições de saúde tanto na comunidade acadêmica, quanto na relação com o ambiente territorial, especialmente do Recôncavo, do Portal do Sertão e do Vale do Jiquiriçá.

Em 20 de março de 2020, o Ministério da Saúde publicou a Portaria n.º 454 que declarou o estado de transmissão comunitária em todo o território nacional. Desde então, houve um aumento do número de casos de infecção e de óbitos no Brasil, o que levou à adoção imediata de medidas sanitárias fundamentais para a sua contenção, como o “isolamento social” e a prestação de assistência às pessoas que desenvolveram os sintomas mais graves da doença.

Em 26 de março de 2020, a Reitoria publicou o Plano de Contingência - COVID-19, elaborado pela gestão da UFRB, que reúne orientações sobre o funcionamento da instituição durante o período da pandemia. O Plano de Contingência foi organizado de maneira que os usuários pudessem dispor de informações sobre a dinâmica de funcionamento de cada unidade acadêmica e administrativa durante a vigência da Portaria N.º 322/2020.

Neste plano, foram identificadas as atividades administrativas consideradas prioritárias em toda a UFRB, realizadas em regime de *home office*, a partir de março de 2020. Foram apresentadas também, por cada unidade administrativa e acadêmica da UFRB, as atividades que eram imprescindíveis ao regime presencial, a partir do revezamento das/os servidoras/es, com programação acordada junto à chefia imediata.

Ao longo de 2020, muitas ações foram realizadas no âmbito da UFRB, como a mobilização e a execução de recursos extraorçamentários do Ministério da Educação (MEC), via Termo de Execução Descentralizada n.º 9238/2020 de Ações de Enfrentamento da COVID-19, sob Responsabilidade da Reitoria da UFRB, com ações planejadas e em execução nos Centros de Ensino voltadas para a produção de etanol hidratado 70° INPM, etanol glicerinado 70°INPM, etanol gel 70°INPM, a produção de solução sanitizante à base de hipoclorito de sódio, a produção de “*Face Shield*” (protetores faciais), a produção de protótipos de respiradores artificiais automatizados com AMBU, e a estruturação do Laboratório de Diagnóstico Molecular da COVID-19, em Santo Antônio de Jesus. Além dessas ações, foi possível a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), fundamentais para o desenvolvimento de ações de enfrentamento da emergência em saúde pública destinada aos sujeitos da UFRB, sejam discentes da área da saúde e suas unidades receptoras, como servidores/as docentes e técnicos em exercício de atividades presenciais neste momento da pandemia.

Constavam, ainda, materiais de orientações de prevenção à COVID-19, elaborados pelo Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19, com acompanhamento do Núcleo de Gestão e Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho (NUGASST) da PROGEP/UFRB, a exemplo do Protocolo de Orientação Geral para Prevenção da COVID-19 nos Ambientes de Trabalho, e

Recomendações para realização de atividades de caráter presencial, como também materiais e ações formativas desenvolvidas no âmbito do Programa de Extensão de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da PROEXT junto com os Centros de Ensino, em diversas áreas do conhecimento e modalidades de atividades de extensão de forma remota.

Essas medidas tiveram como finalidade a prevenção da disseminação da COVID-19 entre a comunidade acadêmica e a sociedade em geral, considerando as recomendações e orientações das autoridades sanitárias e de saúde pública, conforme os critérios estabelecidos em indicadores da capacidade do sistema de saúde e da evolução da pandemia. Sob essa perspectiva, a UFRB assume o compromisso de planejar, executar, monitorar, avaliar e divulgar ações, de caráter preventivo, relacionadas à pandemia.

Em 11 de março de 2021, a Reitoria constituiu um Grupo de Trabalho, através da Portaria N° 256, para propor Diretrizes Institucionais e Protocolos de medidas de Biossegurança de enfrentamento à COVID-19 no âmbito da UFRB. Este documento foi debatido no ambiente do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19, que indicou a necessidade de revisão periódica do mesmo, bem como de uma análise da sua pertinência, mediante o momento de agravamento da pandemia pela COVID-19. Em debate, foi vista a necessidade de apresentação e discussão com o Fórum dos/as Diretores/as dos Centros de Ensino, para apreciação e, posteriormente, submissão para aprovação do Conselho Universitário (CONSUNI).

As Diretrizes Institucionais e Protocolos de medidas de Biossegurança de enfrentamento à COVID-19 no âmbito da UFRB foram construídos em um período considerado ainda dramático no contexto da pandemia, com elevadas taxas de infecção e de óbitos, e com alta taxa de ocupação de leitos de UTI para atendimento de pessoas com sintomas agravados. No dia 24 de junho, o Brasil atingiu o patamar de mais de 509 mil óbitos notificados, com mais de 18,2 milhões de casos de infecção e cerca de 16 milhões de pessoas recuperadas. As taxas de infecção e de mortalidade alcançaram índices alarmantes, de modo que as unidades de saúde ficaram superlotadas, com insuficiência de leitos de UTI (a taxa de ocupação dos leitos de UTI adulto chegou a mais de 80% no estado da Bahia), elevada demanda reprimida, escassez de medicamentos, e sobrecarga dos profissionais de saúde, em outros termos, o colapso do sistema de saúde.

A situação complexa da pandemia afeta sobremaneira o modo de vida das pessoas, a dinâmica social, impacta o exercício das atividades em todas as dimensões, entre elas o contexto acadêmico. As atividades acadêmicas, por natureza, envolvem aglomerações e deslocamentos intensos. Para tanto, é fundamental o esforço de toda a sociedade a fim de alcançar de forma efetiva as medidas de contenção e, conseqüentemente, redução do número de pessoas afetadas. Esse contexto dramático reafirma a necessidade de segurança sanitária e de investimento em medidas de controle pelas instituições de ensino.

Em dezembro de 2020, a Ciência e a Tecnologia produziram em tempo recorde as vacinas de imunização contra o vírus SARS-CoV-2. Esse avanço representou a expectativa da diminuição do risco de desenvolvimento da doença e suas conseqüências mais graves. As vacinas buscam a proteção individual, mas no caso do alto índice de contágio deste vírus, a prática da vacinação exige um nível coletivo de proteção, com pelo menos 90% da população vacinada.

No Brasil, a vacinação iniciou no dia 17 de janeiro de 2021. Há de se considerar a evolução viral e a real possibilidade de surgimento de novas variantes que escapem à resposta imunológica induzida pela vacina, representando justificativa imperiosa para a vacinação no menor tempo possível da população. Mesmo com 75% da população imunizada, medidas efetivas de diagnóstico precoce e vigilância genômica são imprescindíveis ao acompanhamento do sucesso nas medidas de contenção da pandemia.

No âmbito da UFRB, em agosto de 2021, foi constituído um Grupo de Trabalho (GT Indicadores de Saúde e Evolução da Pandemia), pela Portaria da Reitoria n° 769, para realizar o acompanhamento dos indicadores da saúde e da evolução da pandemia, que auxilia o Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da UFRB, a partir da aprovação das Diretrizes Institucionais e Protocolos de Medidas de Biossegurança de Enfrentamento à COVID-19 na UFRB, em Resolução n°. 03/2021 CONSUNI.

Em 16 de novembro de 2021, foi publicada a Resolução CONSUNI N° 007 (aprovada em reunião do CONSUNI em 12 de novembro de 2021), que dispõe sobre a autorização para retomada presencial gradual das atividades acadêmicas e administrativas da UFRB, revogando a Portaria N° 322/2020, de 17 de março de 2020, da Reitoria da UFRB.

Em 30 de novembro de 2021, foi publicada a Portaria n°. 1.211/2021 da Reitoria da UFRB, que altera a composição do “Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19”, no âmbito da Universidade, criado pela Portaria N° 319/2020 e alterada pelas Portarias N° 324/2020 e N° 379/2020, com a composição formada por especialistas em saúde e representantes dos Centros de Ensino, das Pró-Reitorias, do NUGASST/PROGEP, do Laboratório de Diagnóstico Molecular da COVID-19 - LabCov e do Hospital Universitário de Medicina Veterinária - HUMV. Em 25 de janeiro de 2022 foi publicada a Portaria n°. 40, com a alteração da composição do “Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19”, com a substituição do representante do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB). Em 18 de fevereiro de 2022 foi publicada a Portaria n°. 108, com a alteração da composição do “Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19”, com a inclusão da representante dos servidores técnico-administrativos.

A ação do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 permanece no acompanhamento e na avaliação das questões inerentes ao contexto epidemiológico da pandemia no âmbito da UFRB, respeitando as diretrizes dos órgãos públicos competentes no trato do assunto, além de orientar as decisões da Administração Central da UFRB quanto às ações a serem executadas, enquanto perdurar o quadro de pandemia estabelecido pela OMS, conforme Portaria UFRB N° 319/2020, e atualizar as Diretrizes Institucionais e Protocolos de Medidas de Biossegurança de Enfrentamento à COVID-19 na UFRB.

Assim, esse documento apresenta a atualização da Resolução CONSUNI N° 09/2022 que dispõe sobre as Diretrizes Institucionais e Protocolos de Medidas de Biossegurança de Enfrentamento à COVID-19 na UFRB – 2ª versão. Essa atualização está prevista mediante ao acompanhamento do GT Indicadores de Saúde e Evolução da Pandemia, com relatórios quinzenais dos indicadores da capacidade do sistema de saúde e da evolução da pandemia, como forma de apoio à tomada de decisão: coeficiente de incidência da COVID-19, coeficiente de mortalidade, letalidade, taxa de ocupação de leitos de UTI, e cobertura vacinal.

É determinante que toda a comunidade acadêmica cumpra os protocolos estabelecidos, a partir de diretrizes de Biossegurança, a fim de mitigar os efeitos da COVID-19 para as atividades prioritárias e estratégicas que seguem com o funcionamento presencial, e para as condições da retomada de atividades presenciais, a partir da adoção de ações de prevenção, controle, mitigação, redução ou eliminação de riscos inerentes às atividades que possam interferir ou comprometer a qualidade de vida, a saúde humana e o meio ambiente (ANVISA, 2005).

As diretrizes gerais e protocolos do presente documento são baseadas em evidências científicas, mediante sistematização dos documentos e dados anteriormente citados. Trata-se de medidas individuais e coletivas que seguem as recomendações dos protocolos de biossegurança e possibilitam ajustes e atualizações, conforme o curso da pandemia na Bahia e no Brasil, a partir do acompanhamento dos indicadores das condições sanitárias e de saúde pública. Essas medidas gerais devem ser seguidas, de modo que assegurem a inclusão de planos específicos das unidades acadêmicas e administrativas, aprovados nas suas respectivas instâncias superiores, desde que tenham conformidade com a instância máxima deliberativa da UFRB, o CONSUNI.

Esse documento reafirma a missão política e institucional da UFRB, de resistência, de responsabilidade e de compromisso com a construção de conhecimento e desenvolvimento científico e tecnológico em defesa incondicional da vida.

2. OBJETIVOS E RESPONSABILIDADES

A Portaria Interministerial nº 20, de 18 de junho de 2020, emitida pelo Ministério da Saúde e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho.

Os protocolos de biossegurança são de responsabilidade individual e coletiva, contêm diretrizes gerais da UFRB e informações necessárias para nortear a abertura de locais específicos da Universidade, baseados em critérios objetivos e respaldados nos conhecimentos atuais sobre o vírus, bem como informações epidemiológicas, risco de contágio pelo setor de interesse e possibilidade de acolhimento pelo sistema de saúde. Esses protocolos deverão ser acrescidos pelas especificidades das unidades, em consideração às normas e às recomendações da Vigilância Sanitária e da Saúde Pública. Essas especificidades devem estar em consonância com as deliberações do CONSUNI, bem como as orientações do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da UFRB e do NUGASST/PROGEP.

Os protocolos de Biossegurança elaborados nas unidades acadêmicas e administrativas que tenham especificidades, de acordo com os riscos avaliados, deverão ser aprovados em Conselhos Superiores. Devem ser considerados os ambientes laborais e acadêmicos para a reabertura presencial gradativa, e que estejam em consonância com normas instituídas da UFRB. Para tanto, há necessidade de realização de uma inspeção prévia e de adequações nos ambientes de trabalho/execução de atividades, como forma de atendimento aos protocolos pré-estabelecidos em questões de biossegurança.

Sendo assim, essas diretrizes e protocolos gerais têm o objetivo de sistematizar documentos gerados pelos setores administrativos e acadêmicos da UFRB e do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19, mas que apontem, quando for o caso, de estratégias para retomada segura das atividades e do convívio social. Para tanto, os objetivos específicos são:

- a) Apresentar uma sistematização no desenvolvimento das atividades, em fases ou momentos vivenciados e prospectados, com indicação de condições de funcionamento em consonância com as medidas sanitárias;
- b) Orientar com medidas de proteção e prevenção individuais e coletivas e comportamento social para contribuir com um ambiente institucional mais seguro e saudável nas atividades acadêmicas presenciais, para mitigar focos de contaminação e de infecção das pessoas pela COVID-19 no ambiente universitário;
- c) Apresentar as diretrizes gerais que devem balizar os protocolos a serem adotados com o retorno das atividades presenciais, com necessidade de planejamento para garantia das condições sanitárias e de saúde pública, a partir de acompanhamento da situação de incidência da COVID-19, de mortalidade e de letalidade da COVID-19, de ocupação de leitos de UTI, e cobertura vacinal da comunidade acadêmica e da sociedade;
- d) Fomentar protocolos específicos por parte das unidades administrativas e acadêmicas, quando for o caso, para que garantam suas necessidades particulares, baseadas neste documento, em conformidade com as deliberações dos órgãos superiores da UFRB e com respeito às recomendações das autoridades sanitárias e de saúde pública.

3. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES (FASES)

FASE 0: Alerta Máxima	Ações emergenciais para enfrentamento à COVID-19, com a criação do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da UFRB, através da Portaria n.º 319, de 13 de março de 2020, com ampliação de seus membros, conforme publicação no Boletim de Pessoal/PROGEP/UFRB n.º 049/2020. Instrução Normativa n.º 21, de 16 de março de 2020, do Ministério da Economia que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus (SARS-CoV-2), e recomendações de prevenção à saúde. Suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais, através da Portaria n.º 322, de 17 de março de 2020; estabelecimento das atividades em regime de <i>home office</i> e manutenção de atividades consideradas prioritárias e estratégicas presenciais, a partir do revezamento das/os servidoras/es acordadas/os junto à chefia imediata, através de elaboração e publicação de Plano de Contingência - COVID-19, em 26 de março de 2020. Instituição do Programa de Extensão de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19, em 30 de março de 2020, e do Termo de Execução Descentralizada (TED) do MEC para as Ações de Enfrentamento da COVID-19, sob coordenação do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da UFRB.
FASE 1: Alerta Máxima	Calendário Acadêmico Suplementar da Graduação 2020.3, com atividades de forma remota e não obrigatórias, através da Resolução n.º 19/2020 do CONAC e não altera a suspensão do semestre 2020.1 da Graduação, em 12 de agosto de 2020. Matrículas em até três componentes curriculares, além do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e do Estágio Obrigatório Supervisionado, desde que autorizado pelo Colegiado de cada Curso de Graduação, respeitadas as particularidades, a legislação de cada campo de atuação profissional e as recomendações do respectivo Conselho de Classe. Retomada e reorganização do Calendário Acadêmico dos cursos de Pós-Graduação para os semestres 2020.1 e 2020.2, com atividades de forma remota, através da Resolução n.º 22/2020 do CONAC, em 19 de agosto de 2020. Os efeitos desta Resolução não se aplicam aos Programas de Pós-Graduação EAD que mantiveram o Calendário Acadêmico (Resolução CONAC n.º 011/2019).
FASE 2: Alerta Máxima	Estabelecimento de Calendário Acadêmico de atividades de ensino para a Graduação, correspondentes aos semestres 2020.1, 2020.2 e 2021.1, através da Resolução n.º 33/2020 do CONAC, em 24 de novembro de 2020. As atividades de Extensão, de Pesquisa, de projetos de Ensino devem respeitar a excepcionalidade e a particularidade das atividades desenvolvidas durante o isolamento social, registradas de acordo com o interstício de vigência dos editais e dos projetos, devendo ser observadas as normativas de cada Pró-Reitoria. Em conformidade com a Portaria n.º 544 do MEC, a Resolução n.º 11/2021 do CONAC, em 30 de março de 2021, dispõe sobre a regulamentação do formato do Calendário Acadêmico de atividades de ensino para a Graduação, no semestre 2020.2, com formato da oferta dos componentes curriculares não presenciais, coordenada e aprovada pelo Colegiado do curso – assessorado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), Áreas de Conhecimento, Núcleos de Gestão de Atividades de Ensino dos Centros –, e aprovada pelo Conselho Diretor do Centro de Ensino; o artigo 3º no item IV – Estágio obrigatório, de forma não presencial, desde que autorizado pelo Colegiado do respectivo curso, respeitadas as particularidades; e no item V – Estágio obrigatório, de forma presencial, quando houver consenso entre a coordenação de curso, o docente orientador, o discente e aprovação pelo Conselho Diretor de Centro. A unidade concedente deverá ofertar as condições de biossegurança para a realização do estágio, a ser avaliada pelo Colegiado de Curso. Os itens IV e V devem respeitar as particularidades, a legislação de cada campo de atuação profissional e as recomendações do respectivo Conselho de Classe. Assim como §1º do artigo 3º da Resolução n.º 11/2021 do CONAC, as situações excepcionais de atividades presenciais devem seguir os protocolos de biossegurança estabelecidos pelo Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da UFRB e pelo CONSUNI. Caso sejam atividades nas estruturas da UFRB, cabe ao gestor responsável pela unidade solicitar sua inspeção pelo NUGASST/PROGEP e adequar o ambiente de forma a seguir os protocolos de biossegurança previamente estabelecidos.
FASE 3: Controle	Abertura gradual dos laboratórios de pesquisa, com atividades destinadas à Graduação e Pós-Graduação. Permissão de atividades práticas e estágios supervisionados na área da saúde humana e animal. Retorno gradual dos servidores docentes e técnicos administrativos para atender às necessidades das atividades em laboratórios de pesquisa (Graduação e Pós-Graduação).
FASE 4: Flexibilização e retorno gradual	Abertura gradual dos laboratórios para as atividades de Ensino e de Extensão. Aulas práticas de Graduação e Pós-Graduação de forma presencial, com restrição e revezamento. Retomada das atividades administrativas de forma híbrida (remota e presencial), com retorno gradual dos servidores docentes e técnicos administrativos para atender às necessidades das atividades em laboratórios e das aulas práticas, conforme a Resolução CONSUNI n.º 007, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre a autorização para retomada presencial gradual das atividades acadêmicas e administrativas da UFRB.
FASE 5: Retorno das atividades acadêmicas presenciais	Implementação da Resolução CONAC n.º 040, de 30 de novembro de 2021 que dispõe sobre retomada das atividades acadêmicas presenciais, aprovação e regulamentação do Calendário Acadêmico de Ensino para a Graduação, nos semestres 2021.2 e 2022.1; e da Resolução CONAC n.º 018, de julho de 2021 que dispõe sobre o Calendário Acadêmico de Pós-Graduação 2022 da UFRB e da Resolução CONAC n.º 036, de 18 de novembro de 2021 que altera o Anexo I da Resolução CONAC n.º 018/2021.

**FASE 6:
Abertura com
protocolos**

Retomada das rotinas da UFRB em modo presencial, com retomada integral das atividades com os membros da comunidade acadêmica (inclusive os grupos considerados de risco). Serão considerados critérios epidemiológicos (como imunização em massa da população) e recomendações sanitárias municipais, estaduais e federais.

3.1. CRITÉRIOS DOS INDICADORES PARA DETERMINAÇÃO DAS FASES

A retomada das atividades presenciais, a partir da Fase 3, tem sido aprovada no CONSUNI, conforme os critérios estabelecidos em indicadores da capacidade do sistema de saúde e da evolução da pandemia da COVID-19, a partir das orientações e recomendações das autoridades da saúde pública e da Vigilância Sanitária.

Para tanto, esses indicadores serão apresentados pelo GT Indicadores de Saúde e Evolução da Pandemia, sob acompanhamento do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 em sessão do CONSUNI, como forma de garantir dados científicos que orientem as tomadas de decisões deste Conselho Superior. Os dados da “Evolução da Pandemia COVID-19” serão dos municípios de localização das unidades da UFRB e suas respectivas Regionais de Saúde (conforme Secretaria Estadual de Saúde da Bahia), e os dados da Capacidade do Sistema de Saúde serão referentes ao estado da Bahia e da comunidade acadêmica da UFRB, mas que devem cumprir, no mínimo com quatro semanas consecutivas, como parâmetro de uma situação de estabilidade: coeficiente de incidência da COVID-19, coeficiente de mortalidade, letalidade e taxa de ocupação de leitos de UTI.

CRITÉRIOS	INDICADORES	BASE DE CÁLCULO DOS INDICADORES
Evolução da Pandemia COVID-19	Coefficiente de incidência	= $\frac{\text{Número de infectados pela COVID-19}}{\text{Número total da população}}$
	Coefficiente de Mortalidade	= $\frac{\text{Número de óbitos pela COVID-19}}{\text{Número total da população}}$
	Letalidade	= $\frac{\text{Número de óbitos pela COVID-19}}{\text{Número total da população infectada pela COVID-19}}$
Capacidade do Sistema de Saúde	Taxa de ocupação de Leitos de UTI	= $\frac{\text{Número de leitos ocupados de infectados pela COVID-19}}{\text{Número de leitos de UTI da COVID-19}}$
	Cobertura Vacinal da COVID-19	= $\frac{\text{Número de servidores/as docentes da UFRB vacinados/as (1ª/2ª doses)}}{\text{Total de servidores/as docentes da UFRB}}$ = $\frac{\text{Número de servidores/as técnicos da UFRB vacinados/as (1ª/2ª doses)}}{\text{Total de servidores/as técnicos da UFRB}}$ = $\frac{\text{Número de terceirizados/as da UFRB vacinados/as (1ª /2ª doses)}}{\text{Total de terceirizados/as da UFRB}}$ = $\frac{\text{Número de estudantes da UFRB vacinados/as (1ª /2ª doses)}}{\text{Total de estudantes da UFRB}}$ = $\frac{\text{Número de pessoas vacinadas no estado da Bahia (1ª /2ª doses)}}{\text{População Total do estado da Bahia}}$

O indicador de cobertura vacinal será, respectivamente, por categoria da comunidade acadêmica da UFRB (servidores docentes e técnicos, terceirizados e estudantes) vacinados, considerando as especificidades dos tipos de vacinas para total imunização, que variam entre uma ou duas doses, assim como da população da Bahia. Esse acompanhamento é realizado a partir das informações disponibilizadas pelas Secretarias Estadual e Municipais de Saúde, especialmente em que os/as trabalhadores/as da Educação foram considerados/as como segmento prioritário, com a vacinação em municípios de sua lotação (Cruz das Almas, Santo Antônio de Jesus, Cachoeira/São Félix, Amargosa, Feira de Santana e Santo Amaro); e com o avanço-da cobertura vacinal no estado da Bahia e do Brasil (a partir de 05 anos até o momento da publicação deste documento). Com relação à vacinação contra COVID-19 no estado da Bahia, o percentual de doses aplicadas de primeira dose é de 76,0% e de segunda dose ou dose única de 71,1%, em 11 de março de 2022.

Segundo o artigo 12 da Resolução CONSUNI n.º 007/2021, a realização das atividades presenciais nos *campi* da UFRB deverá ser feita somente por pessoas com esquema vacinal completo (incluindo doses de reforços) contra a COVID-19, em que no parágrafo único prevê que poderá ser exigida a comprovação de imunização completa disponibilizada pela rede pública de saúde, com apresentação do certificado nacional de vacinação ou da carteira de vacinação. Desta forma, em relação ao cumprimento deste item, deverão ser tomadas as seguintes medidas no âmbito da UFRB:

- Os/as servidores/as responderam o formulário *on-line*, disponibilizado pela PROGEP, para levantamento da situação vacinal e das condições de retorno das atividades presenciais, em conformidade com o inciso 2, do Artigo 2º. desta Resolução;
- Em relação aos/as estudantes, em março de 2022 iniciou-se o levantamento da situação vacinal contra à COVID-19 com a apresentação do certificado nacional de vacinação ou da carteira de vacinação no SIGAA;
- Em relação aos/as servidores/as terceirizados/as, foi realizado pela PROAD um levantamento junto às empresas contratadas, para que as mesmas pudessem apresentar a comprovação via certificado nacional ou carteira de vacinação.

Dados referentes à evolução da curva epidêmica da COVID-19 no Recôncavo da Bahia são apresentados através dos gráficos semanais produzidos pelo GT Indicadores de Saúde e Evolução da Pandemia da UFRB. Esses dados têm apresentado um descenso do número de novos casos confirmados nos municípios acompanhados, conforme apresentados nas Figuras 1 e 2 e acessados na página <https://www.ufrb.edu.br/portal/coronavirus>.

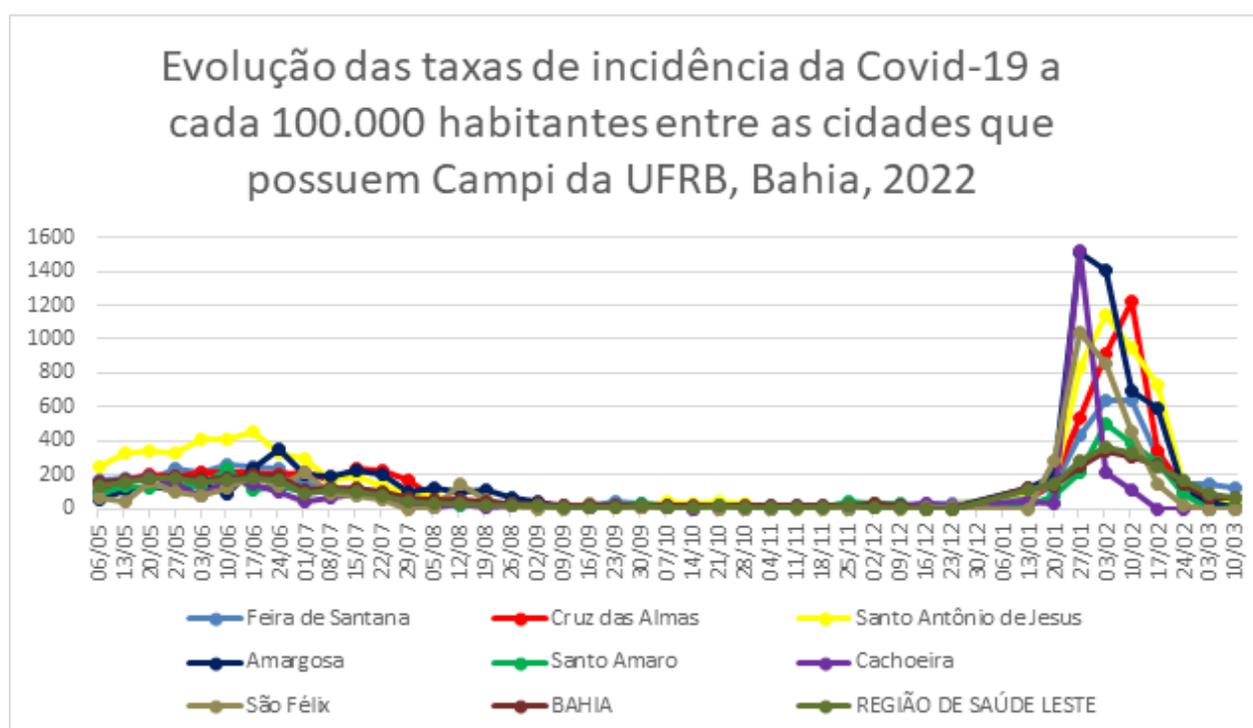


Figura 1. Evolução das taxas de incidência da COVID-19 a cada 100.000 habitantes entre as cidades que possuem *campi* da UFRB, Bahia, 2022.

4. MEDIDAS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO INDIVIDUAIS E COLETIVAS

Mesmo com os indicadores epidemiológicos considerados favoráveis no contexto nacional, permanecendo estáveis ou mesmo em queda, as medidas de biossegurança deverão ser mantidas. As recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), descritas como medidas de proteção e prevenção dos comportamentos individuais e coletivos podem contribuir para maior segurança sanitária concernente ao desenvolvimento das atividades laborais e acadêmicas na UFRB.

Em todos os espaços da Universidade, incluindo ambientes da Cantina, Bibliotecas, Laboratórios de prática, salas de aula, espaços de trabalho administrativo, dentre outros, as medidas deverão ser seguidas.

- É obrigatório o uso da máscara facial em ambiente fechado durante o tempo de permanência em qualquer *campus* da UFRB; (Decreto Estadual de 02/04/2022)
- É facultativo o uso de máscaras em ambientes ao ar livre, para espaços com ventilação natural e deve ser observado o distanciamento social adequado; (Decreto Estadual de 02/04/2022)
- As máscaras **NUNCA** devem ser compartilhadas;
- A máscara deve cobrir obrigatoriamente nariz e boca;
- A máscara deverá ser trocada quando se apresentar suja, úmida ou danificada;
- Manter cuidados no descarte e higienização das máscaras.
Obs.: A indicação do uso da máscara tipo N95/PFF2 é para aquelas pessoas que desenvolvem atividades nos serviços da saúde com atendimento ao público externo ou que tenham contato com materiais de riscos biológicos para a contaminação do SARS-CoV-2, como, por exemplo, o LabCov.
- Preferencialmente, lavar as mãos com água e sabão. Na ausência destes, a preparação alcoólica a 70% ou INPM (líquido, glicerinado ou em gel) deverá ser utilizada.
- Manter distância de, no mínimo, 1 metro de distância entre as pessoas nos ambientes administrativos e acadêmicos, como nos locais de trabalho, salas de aulas, laboratórios, espaços de convivência social, entre outros;
- Buscar sempre que possível o afastamento entre as mesas no setor de trabalho/estudo, respeitando a distância mínima de segurança de 1 metro entre os colegas de trabalho e o público atendido;
- As salas de aula, auditórios e outros ambientes de uso comum deverão ter sua capacidade de utilização obedecendo distanciamento mínimo entre as pessoas de 1 metro;
- Manter o ambiente bem arejado, com janelas e portas abertas e ventilação natural, sempre que possível.
- Em locais de alimentação atentar para o cuidado com o distanciamento ao retirar a máscara.

NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS POR M² EM AMBIENTES FECHADOS

Deve-se respeitar o número máximo de pessoas que poderão ocupar simultaneamente os espaços fechados, **a partir da Fase 5 esse distanciamento considera 1 metro de distanciamento entre as pessoas** (USP, 2021). Esse limite tem como objetivo garantir a segurança sanitária de distanciamento entre as pessoas, mas que, entretanto, outros critérios devem ser considerados, como manter a ventilação natural com janelas abertas e as medidas de biossegurança individuais, coletivas e de comportamento social.

A lotação máxima deverá ser afixada, em conformidade com cada fase, sob orientação do gestor responsável pelas respectivas unidades, em local visível, junto à entrada do ambiente, com orientações a respeito das medidas de biossegurança individuais, coletivas e de comportamento social que devem ser seguidas em cada ambiente.

5. AFASTAMENTO EM CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19

Qualquer indivíduo da comunidade acadêmica com síndrome gripal ou com sintomas sugestivos de COVID-19, bem como contactante direto de casos suspeitos ou confirmados deve ser afastado de suas atividades presenciais e iniciar isolamento domiciliar imediatamente. Realizar teste RT-qPCR entre o 3º e o 7º dia após início dos sintomas ou contato.

Com base na Portaria Interministerial MTP/MS Nº 14, de 20 de janeiro de 2022, que altera o Anexo I da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, que preconiza o afastamento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19. O documento está disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mtp/ms-n-14-de-20-de-janeiro-de-2022-375794121>

Com base na Resolução CONSUNI n.º 007, de 16 de novembro de 2021, casos suspeitos ou confirmados devem ser reportado imediatamente: i) ao Núcleo de Gestão e Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho (NUGASST) da PROGEP/UFRB, no caso dos/as servidores/as técnicos/as, docentes e estagiários/as remunerados/as; ii) à CSO/PROAD, no caso dos/as terceirizados/as; e iii) aos Colegiados de Cursos nos casos dos/as estudantes; sempre com cópia para o Comitê de Enfrentamento e Acompanhamento da COVID-19 na UFRB, no e-mail: comunicacovid-19@reitoria.ufrb.edu.br, e, em caso de discentes moradores das Residências Universitárias, com cópia também para a PROPAAE, no e-mail: propaae@propaae.ufrb.edu.br, para adoção das providências cabíveis.

O monitoramento e registro dos casos suspeitos ou confirmados para COVID-19, será iniciado com o preenchimento de formulário eletrônico que poderá ser acessado através do link: <https://forms.gle/XSYwxfxkekUfpy5q7>. Após acesso e fornecimento das informações solicitadas, o acompanhamento dos casos será iniciado. Em caso de dificuldades no acesso, orientamos que a chefia imediata seja contactada para auxílio. O mesmo link também será utilizado para solicitação de teste RT-qPCR no LabCoV/CCS/UFRB, não sendo possível a solicitação por outros meios.

Para o/a servidor/a, caso haja necessidade de afastamento das atividades laborais, deve notificar imediatamente o NUGASST/PROGEP, através do aplicativo “Sougov”, encaminhando o atestado médico através do seguinte caminho: Autoatendimento Atestado de Saúde Incluir, em seguida fazer *upload* de arquivo do atestado nos formatos JPEG ou PDF. Em caso de discente, este deverá informar ao Colegiado de Curso através do *e-mail* e encaminhar o resultado do exame, se houver.

Segundo o MEC (2020), a instituição deve considerar adoção de estratégias no desenvolvimento de atividades para o caso de discentes de grupo de risco. Essa condição está assegurada na Resolução CONAC n.º 04/2018 – Regulamento do Ensino de Graduação da UFRB, conforme os incisos I e IV do Art. 108 que tratam sobre o regime de exercícios domiciliares concedido ao discente, mediante a devida comprovação por atestado médico em que conste a data de início e o prazo de duração do impedimento: I - Tratamento excepcional, de acordo com o instituído pelo Decreto-Lei n.º 1.044, de 21 de outubro de 1969; e IV - Ausência das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento das atividades formativas em sala de aula. Nestes casos, serão propostas ações específicas para as/os discentes do grupo de risco, de modo que mantenham o isolamento social.

6. RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

O retorno das atividades presenciais são prospecções que foram indicadas em Fases, a partir do desenvolvimento das atividades da UFRB: alerta máxima (Fases 0, 1 e 2), apenas com as atividades presenciais contidas no Plano de Contingência e alguns casos excepcionais; e de médio a longo prazo, controle (Fase 3), flexibilização e retorno gradual (Fase 4), retorno das atividades acadêmicas presenciais (Fase 5) e a abertura com protocolos (Fase 6).

O retorno das atividades presenciais deve seguir a Instrução Normativa n.º 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial; e a Resolução CONSUNI n.º 007/2021 que dispõe sobre a autorização para retomada presencial gradual das atividades acadêmicas e administrativas da UFRB.

Conforme Parágrafo Único do Art. 3 da Resolução CONSUNI n.º 007/2021, deverão permanecer em trabalho remoto, mediante autodeclaração os/as servidores/as que se encontrem nas seguintes situações:

I – servidores/as que apresentem as condições ou fatores de risco:

- a) idade igual ou superior a 60 anos;
- b) tabagismo;
- c) obesidade;
- d) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.);
- e) hipertensão arterial;
- f) doença cerebrovascular;
- g) pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- h) imunodepressão e imunossupressão;
- i) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- j) diabetes melito, conforme juízo clínico;
- k) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- l) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- m) cirrose hepática;
- n) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia), e;
- o) gestação.

II – servidores/as na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro/a ou outro/a familiar adulto na residência apto/a para prestar assistência.

III – servidores/as na condição de responsáveis pela guarda e cuidado de pessoas idosas que necessitem da assistência, e que não possua cônjuge, companheiro/a ou outro/a familiar adulto na residência apto/a para prestar assistência.

IV – servidores/as na condição de coabitante com filho/as, pais e cônjuges que apresentam as condições ou fatores de risco apresentados no inciso I, e que não possua cônjuge, companheiro/a ou outro/a familiar adulto na residência apto/a para prestar assistência.

A comprovação das condições acima mencionadas ocorrerá mediante a forma de autodeclaração, conforme o § 2º do Art. 2º da Resolução CONSUNI n.º 007/2021, devendo os/as servidores/as encaminhá-la diretamente à sua chefia imediata.

As unidades da UFRB devem realizar orientações às/aos servidoras/es docentes e técnicas/os, discentes e terceirizadas/os sobre as medidas de prevenção e precaução, monitoramento e controle da infecção da COVID-19, com ênfase nas medidas individuais e coletivas e comportamento social. As orientações aos servidores docentes e técnicos serão de responsabilidade da PROGEP, aos terceirizados de responsabilidade da PROAD, e aos discentes de responsabilidade dos Centros de Ensino.

As orientações serão intensificadas com diversas estratégias de comunicação de forma virtual, através de mídias sociais e placas de sinalização que orientem sobre a prevenção da COVID-19 nos locais de circulação das pessoas nas unidades administrativas e acadêmicas da UFRB.

Além disso, serão divulgados, nas mídias sociais da UFRB, os materiais produzidos pelo Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 e pela Administração Central da UFRB, sob responsabilidade da ASCOM, relacionadas às orientações de prevenção individuais e coletivas.

As/Os estudantes residentes deverão seguir as orientações abaixo ao entrar, circular e permanecer nas residências universitárias:

- Preencher e assinar o Termo de Compromisso, demonstrando a responsabilidade social para controle da pandemia de COVID-19 no âmbito da UFRB;
- Ficam proibidas as visitas de pessoas externas à UFRB e de estudantes não residentes nas áreas internas das Residências Universitárias, com exceção de funcionários ligados à realização de serviços essenciais, haja vista a necessidade de salvaguardar a saúde de todas/os as/os moradoras/es e a proteção à vida;
- Seguir todas as instruções das autoridades sanitárias (nacional, estadual e municipal);
- Em casos de diagnóstico de suspeita ou contaminação durante a permanência na Residência Universitária, o/a estudante deverá ficar em isolamento no apartamento que ocupa, sempre que possível;
- Caso ocorra inconformidade no cumprimento deste protocolo, a PROPAAE deve ser contactada para providências. Havendo comprovação da violação dos termos deste documento e das Diretrizes Institucionais e Protocolos de Medidas de Biossegurança para o enfrentamento da COVID-19 na UFRB ou quaisquer outras normas institucionais serão aplicadas sanções, estabelecendo como penalidade máxima o desligamento da Residência Universitária.

6.1. RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

ESPAÇOS/ ATIVIDADES	FASE 3 Controle	FASE 4 Flexibilização e Retorno Gradual	FASE 5 Retorno das atividades acadêmicas presenciais	FASE 6 Abertura com Protocolos
Unidades Administrativas	Restrição máxima. Trabalho remoto sempre que possível.	Gradual. Trabalho remoto sempre que possível.	Permitido com protocolos de biossegurança.	Permitido com protocolos de biossegurança.
Residências Universitárias	Acesso restrito aos/às residentes que permaneceram desde o início da pandemia.	Permitido aos/às residentes em atividades acadêmicas presenciais.	Permitido aos/às residentes em atividades acadêmicas presenciais.	Permitido aos/às residentes em atividades acadêmicas presenciais.
Bibliotecas	Fechadas.	Fechadas.	Permitido com protocolos de biossegurança.	Permitido com protocolos de biossegurança.
Mobilidade/ Serviços de Transporte/ Cantinas				
Veículos Oficiais	Em caráter emergencial.	Em caráter emergencial.	Permitido com protocolos de biossegurança.	Permitido com protocolos de biossegurança.
Ônibus Circular	Proibido.	Proibido.	Permitido com protocolos de biossegurança.	Permitido com protocolos de biossegurança.
Cantinas	Fechadas.	Fechadas.	Permitido com protocolos de biossegurança.	Permitido com protocolos de biossegurança.
Atividades acadêmicas de pesquisa, ensino e de extensão				
Atividades acadêmicas de pesquisa em laboratórios	Permitido com restrição. Revezamento.	Permitido com restrição. Revezamento.	Permitido com protocolos de biossegurança.	Permitido com protocolos de biossegurança.
Aulas teóricas de Graduação e Pós-Graduação	Remotas.	Remotas.	Permitido com protocolos de biossegurança.	Permitido com protocolos de biossegurança.
Aulas práticas de Graduação e Pós-Graduação	Permitido com restrição para a área da saúde humana e animal.	Permitido com restrição. Revezamento para concluintes.	Permitido com protocolos de biossegurança.	Permitido com protocolos de biossegurança.
Eventos presenciais (formaturas, cursos, congressos, seminários, reuniões, outros)	Forma remota.	Forma remota.	Preferencialmente remoto. Permitido com protocolos de biossegurança.	Permitido com protocolos de biossegurança.
Estágio Obrigatório	Permitido com restrição para a área da saúde humana e animal.	Permitido com restrição.	Permitido com protocolos de biossegurança.	Permitido com protocolos de biossegurança.
Atividades e Unidades de Campo (zootécnica, agrícola, saúde)	Permitido com restrição. Revezamento.	Permitido com restrição. Revezamento.	Permitido com protocolos de biossegurança.	Permitido com protocolos de biossegurança.

8. ATIVIDADES PRESENCIAIS E MONITORAMENTO APÓS RETORNO

As atividades presenciais serão acompanhadas, por conta da possibilidade de novos surtos e de adoecimento ocasionados pela COVID-19. O cumprimento das medidas preventivas individuais e coletivas precisam ser seguidas pela comunidade acadêmica e por sujeitos que frequentam as estruturas da UFRB.

Assim, a atuação do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da UFRB deve continuar com as ações de orientação, de monitoramento, de levantamento e de registro das condições de infecção da comunidade da UFRB, com o acompanhamento dos indicadores nas regionais de localização das unidades da UFRB e do estado da Bahia pelo GT Indicadores de Saúde e Evolução da Pandemia. Essas atividades seguem as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), dos Ministérios da Saúde (MS) e da Educação (MEC), da ANVISA e do Governo Estadual da Bahia, por meio da Secretaria de Saúde do Estado.

Os protocolos de biossegurança apresentados são passíveis de serem reexaminados, revisados e redefinidos, desde que observados os indicadores relacionados à evolução da COVID-19 no processo de monitoramento, que assegurem as condições de ambiente que atendam à segurança sanitária da comunidade acadêmica e dos setores da sociedade relacionados à UFRB, com avaliação da situação epidemiológica estadual e/ou regional.

No que se refere ao retorno às aulas presenciais tanto da pós-graduação, em 21 de março de 2022, como da graduação em 11 de abril de 2022, será adotado como referência a Nota Técnica Nº 1/2022 - GT Retorno às Atividades Escolares Presenciais – FIOCRUZ, publicada em 11 de fevereiro de 2022, disponível em:

https://agencia.fiocruz.br/sites/agencia.fiocruz.br/files/u35/nota_tecnica_-_01_-_2022_-_07-02-22_rev_gus_diagram_2022-02-10_1.pdf

Dado o caráter inédito e complexo deste contexto pandêmico, a comunidade deve ser alertada sobre a possibilidade de involução de fases, caso se perceba essa necessidade, visando à segurança e à preservação de nossa comunidade. Da mesma forma, podem ocorrer atualizações deste documento, em conformidade com as normativas estaduais e federais que venham a ser publicadas, destinadas às medidas de biossegurança para a infecção da COVID-19. Portanto, a implementação de novas medidas que venham a surgir poderão ser emitidas pela Reitoria, através de Portaria, em conformidade com as referidas normativas, sob recomendação do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da UFRB.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As Diretrizes Institucionais e Protocolos de medidas de Biossegurança de Enfrentamento à COVID-19 na UFRB visam proporcionar segurança sanitária à comunidade acadêmica para as atividades administrativas e acadêmicas presenciais, além de orientar um conjunto de documentos e procedimentos construídos no âmbito da UFRB.

O documento reúne orientações sobre as medidas coletivas e individuais, as práticas políticas, sociais, gerenciais, sanitárias e assistenciais, em consideração às fases ou aos momentos das atividades acadêmicas e administrativas da UFRB. Apresenta diretrizes gerais e protocolos de biossegurança que compreendem a prevenção, controle e mitigação dos riscos e exposições à COVID-19, baseado em evidências científicas e recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e dos Ministérios da Saúde (MS) e da Educação (MEC), da ANVISA, e Secretaria de Saúde do Estado.

A atualização realizada na atual versão deste documento (Diretrizes Institucionais e Protocolos de medidas de Biossegurança de Enfrentamento à COVID-19 na UFRB – 3ª. versão) é a terceira de necessárias atualizações, haja vista avanços referentes aos critérios técnicos, científicos e operacionais, que determinam os procedimentos de identificação, notificação e manejo oportuno de casos suspeitos ou confirmados de infecção humana por SARS-CoV-2. Essas atualizações subsidiam a tomada de decisão e de promoção de um ambiente seguro e saudável para discentes, servidoras/es e terceirizadas/os, em defesa incondicional das pessoas e da vida, e que pelas circunstâncias da pandemia, devem ser ajustadas em conformidade com as normativas estaduais e federais de medidas de biossegurança de enfrentamento à COVID-19.

10. REFERÊNCIAS

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **NOTA TÉCNICA N.º 47/2020/SE/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA**. Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70° e desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de COVID-19. Brasília, 24 jun. 2020. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/5923491/NT+47-2020+-GHCOS/2a2e1688-76f2-4de4-a4c8-c050d780b9d7>>. Acesso em: 12 jul. 2020.

_____. Biossegurança. **Revista Saúde Pública**, 2005; 39 (6), p. 898-891.

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Procedimento N.º01**. Limpeza e desinfecção de ambientes potencialmente contaminados, gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes sanitários. Brasília, 27 jul. 2019. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/5777769/PROCEDIMENTO+01+-+PLD-Residuo-Efluentes-/54d4b6eb-36a9-45d9-ba8b-49c648a5f375>>. Acesso em: 12 jul. 2020.

BAHIA. Governo do Estado. Perguntas e Respostas: Vacinas contra a COVID-19 e o Plano de Vacinação na Bahia. **O Portal Oficial do Estado da Bahia**. Disponível em: <<http://www.bahia.ba.gov.br/pela-vacina-pela-vida/>>. Acesso em: dez. 2021.

BRASIL. **Portaria Conjunta N.º 20, de 18 de junho de 2020**. Estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais). (Processo N.º 19966.100581/2020-51). Disponível em: <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085>>. Acesso em: 14 jul. 2020.

BRASIL. **Portaria Conjunta N.º 20, de 18 de junho de 2020**. Estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais). (Processo N.º 19966.100581/2020-51). Disponível em: <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085>>. Acesso em: 13 jul. 2020.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. **Manual de perícia oficial em saúde do servidor público federal**. 3. ed. Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.jandaiadosul.ufpr.br/wp-content/uploads/2017/07/MANUAL-DE-PERICIA-OFICIAL-EM-SAUDE-DO-SERVIDOR-PUBLICO-FEDERAL-3A-EDICAO-ANO-2017-VERSAO-28ABR2017.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino**. Brasília, 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas-1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf/view>>. Acesso em: 02 fev. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino**. Brasília, 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/mec/pt-br/coronavirus/rede-federal>>. Acesso em: 07 jun. 2020.

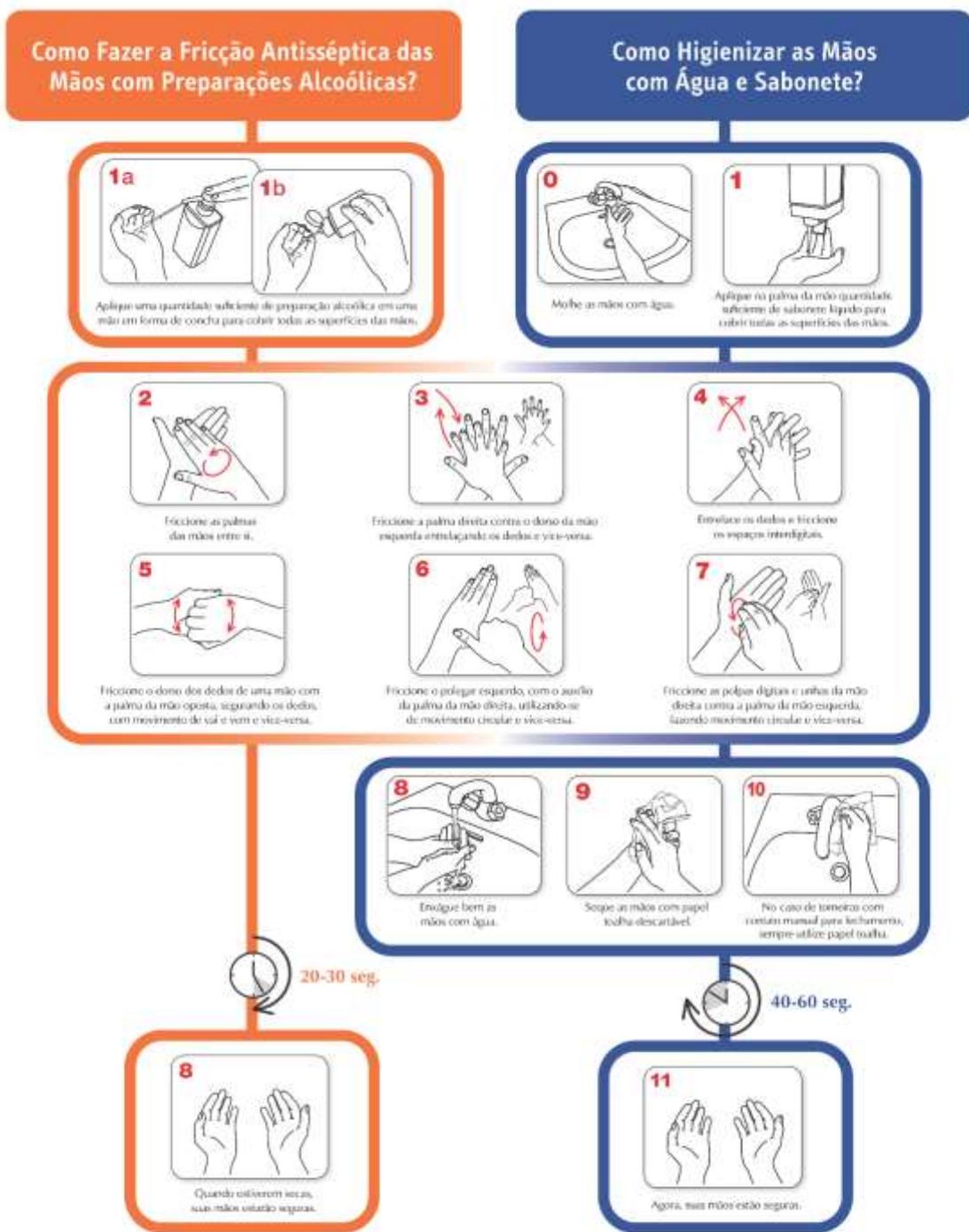
FARIA, Maria Salomé Lopes de. **Avaliação dos conceitos de procedimentos de limpeza e desinfecção em estabelecimentos alimentares**. 2010. Dissertação (Mestrado em Medicina Veterinária). Faculdade de Medicina Veterinária, Universidade Técnica de Lisboa, Lisboa, 2010.

FIOCRUZ, Fundação Oswaldo Cruz. **Nota Técnica N°1/2022 - GT Retorno às Atividades Escolares Presenciais. 2022.** Disponível em https://agencia.fiocruz.br/sites/agencia.fiocruz.br/files/u35/nota_tecnica_-_01_-_2022_-_07-02-22_rev_gus_diagram_2022-02-10_1.pdf

USP. Universidade de São Paulo. **Plano USP para o retorno gradual das atividades presenciais.** São Paulo: USP, 2020. Disponível em: <<https://jornal.usp.br/wp-content/uploads/2020/08/PLANO-USP-PARA-O-RETORNO-GRADUAL-DAS-ATIVIDADES-PRESENCIAIS.pdf>>. Acesso em: 21 jun. 2021.

USP. Universidade de São Paulo. **Orientações gerais à comunidade USP quanto aos protocolos sanitários de segurança para o retorno às atividades presenciais.** 2021. Disponível em: <<https://retornoseguro.usp.br/orientacoes-gerais-a-comunidade-usp-quanto-aos-protocolos-sanitarios-de-seguranca-para-o-retorno-as-atividades-presenciais/>>. Acesso em: 03 dez. 2021.

ANEXO 1



A Organização Mundial da Saúde tem em todos os países membros cabíveis para verificar a interpretação correta neste idioma. Entretanto, o material publicado está sendo distribuído sem qualquer garantia expressa ou implícita. A responsabilidade pela interpretação e uso deste material é do leitor. A Organização Mundial da Saúde não se responsabiliza em qualquer situação por danos pessoais ou materiais.
 A OMS agradece ao Hospital (Universitário de Genética - H-UG), em especial aos membros do Programa de Controle de Infecção, pela participação ativa no desenvolvimento deste material.

Fonte: ANVISA (2020). Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/cartazes/cartaz-a3-laranja-e-azul-modificado.pdf/view>>. Acesso em: 9 jun. 2021.